



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081

Tisciana Medeiro
Matrícula 7606
Municipal

14:26
17/08

Ofício nº 620/21/DL

Sapucaia do Sul, 13 de agosto de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Prefeito Volmir Rodrigues
Prefeitura Municipal
Sapucaia do Sul - RS

Assunto: **Autógrafo.**

Senhor Prefeito,

Dirigimo-nos a Vossa Excelência, na forma do art. 60, da Lei Orgânica Municipal, para encaminhar o incluso **AUTÓGRAFO** que “Instituí a Campanha Coração de Mulher, que passa a integrar o calendário oficial do Município de Sapucaia do Sul”.

PROC. nº 22386/2021 – Origem da Vereadora Raquel Moraes (Raquel do Posto) - PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 050/2021, que em Sessões Plenárias Ordinárias, realizadas nos dias 10 de agosto e 12 de agosto de 2021, foi aprovado por unanimidade, em 1ª e 2ª discussão e votação.

Atenciosamente,


VERIDIANA PACHECO
Vereadora Secretária


JORGE BARBOSA DE SOUZA
Vereador Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081

PROJETO DE LEI

Instituí a Campanha Coração de Mulher, que passa a integrar o calendário oficial do Município de Sapucaia do Sul.

Prefeito Municipal de Sapucaia do Sul, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no art. 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica instituída a Campanha “Coração de Mulher” de alerta e orientação às mulheres sobre diagnóstico precoce e prevenção de doenças cardiovasculares.

Parágrafo único: A campanha a que alude o caput será realizada anualmente na última semana de setembro, coincidindo com o Dia Mundial do Coração, celebrado em 29 de setembro, passando a integrar o calendário oficial do Município de Sapucaia do Sul.

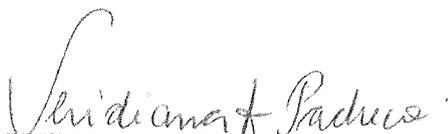
Art. 2º A Campanha “Coração de Mulher” tem por objetivo reunir entidades que envolvam as mulheres, grupos de médicos e representantes da sociedade civil, a fim de poder promover as seguintes ações para prevenir e/ou que permitam diagnosticar doenças cardiovasculares: I – palestras, II – orientações, III – nutrição, IV – exames preventivos, V – verificação de pressão arterial.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Sapucaia do Sul,

Volmir Rodrigues
Prefeito Municipal

SALA TIRADENTES, Sapucaia do Sul, 13 de agosto de 2021.


VERIDIANA PACHECO
Vereadora Secretária


JORGE BÁRBOSA DE SOUZA
Vereador Presidente